

DECRETO Nº 059/2013

Regulamenta o Artigo 117 – Do Adicional Por Conclusão de Curso, da Lei Complementar nº 068/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Artigo 117 – Do Adicional por Conclusão de Curso, da Lei Complementar Nº 068/2012, de 02/02/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º - Para ter direito ao benefício de que trata este artigo, o servidor deverá protocolar requerimento junto à Divisão de Protocolo e Arquivo, acompanhado dos seguintes documentos:

I – original e cópia do comprovante de conclusão de curso;

II – certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos, contendo os requisitos básicos para admissão do cargo ocupado.

Art. 3º - O Coordenador de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, analisará a documentação e emitirá parecer prévio, que será encaminhado à Procuradoria do Município para parecer final e encaminhamento ao Prefeito para autorização de expedição de Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 026/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e 034/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

André Ghidin
Secretário de Administração